



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.881, DE 29 DE ABRIL DE 2009.

Autoriza o Município a conceder auxílio financeiro para a continuidade do Tratamento Fora de Domicílio, de Gilson Antônio Teixeira Salomão e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro para TFD – Tratamento Fora de Domicílio, ao beneficiado, abaixo especificado, em conformidade com a PORTARIA/SAS/Nº 055, editada em 24/02/99, pelo Ministério da Saúde – Secretaria de Assistência à Saúde:

BENEFICIADO	ENDEREÇO	VALOR \$
Valéria Salomão Teixeira	Rua José Salomão Filho, nº 396 – Centro – Lagoa Santa / MG	350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Art. 2º - Gilson Antônio Teixeira Salomão, portador de malformação congênita, submete-se a procedimentos cirúrgicos, odontológicos, fonoaudiológicos, clínica médica, entre outros, no Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo, localizado na Rua Machione, nº 3-20 – Vila Universitária – Bauru/SP.

Art. 3º - A próxima consulta de Gilson Antônio Teixeira Salomão será no dia 04/5/2009, no Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo, localizado na Rua Machione, nº 3-20 – Vila Universitária – Bauru/SP, com retorno previsto para o dia 05/5/2009.

Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), estabelecido no art. 1º desta Lei, será utilizado pelo referido usuário do SUS e sua acompanhante (genitora), Sra. Valéria Salomão Teixeira, para arcar com as despesas de alimentação e hospedagem.

Art. 4º - As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.07.02.10.122.0055.2187.3.3.90.48.00. Ficha 256.(Lei nº 2.858, de 22/12/2008).

Parágrafo único. Decorridos 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da concessão do auxílio, a Sra. Valéria Salomão Teixeira, genitora e acompanhante de Gilson Antônio Teixeira, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda comprovante fiscal, à título de prestação de contas.

Art. 5º - Fazem parte integrantes desta Lei cópia dos seguintes documentos : agendamento ambulatorial, Ofícios nºs 227/SEMSA/2009 e 228/SEMSA/2009, vinculados ao Processo Interno nº 1581/08.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de abril de 2009.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL

Rua São João, 290 Centro – 33400-000 Lagoa Santa MG.
 Fone: (031)3688 1300